

SUMÁRIO

ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO.....	01
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.....	01
DECRETO.....	02

ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

Pelo presente instrumento e com base no item 13.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2018, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, E.W.C.XAVIER, situada na Av. Bernardo de Castro nº65, bairro aeroporto, Lima Campos - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.706.962/0001-30, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do Aditivo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLEADOR: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda). Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regulari-

dade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Secretária Municipal de Saúde de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 24 de julho de 2019.

Lidiane de Sá Curvina
Secretária Mun. de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO: Contrato nº 09/PP/017/18

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa E.W.C.XAVIER
ESPÉCIE: Fornecimento.

OBJETO: A eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de refeições prontas (self-service e tipo quentinha), buffet, coquetel, coffee break, lanches e salgados em geral, de interesse desta administração pública contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2018.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 2.310,00 (Dois Mil Trezentos e Dez Reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 25 de julho de 2019; Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0502 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0035

PROJ.ATIVIDADE: 2.024 Supervisão e Coordenação do Fundo Municipal de Saúde- FMS

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica



DISP. ORÇAMENTÁRIA: 2.310,00

SIGNATÁRIA: Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração; Lidiane de Sá Curvina, Secretária Municipal de Saúde; Sr. Adiel Barreto da Silva, empresário

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 25 de julho de 2019

Jailson da Silva e Silva

Procurador Geral

OAB/MA nº 16379

DECRETO Nº 25 07 001/2019

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do Município de Lima Campos-MA e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei nº 582/2009, de 18 de maio de 2009, que alterou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – no âmbito deste Município;

RESOLVE:

ART. 1º- Fica nomeado para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Lima Campos – MA para o biênio 2019/2021; terá a seguinte composição, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 582/09, de 18 de maio de 2009 e conforme a Lei Federal nº 11.494/07;

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular – Sydney Sousa Silva

Suplente – Laelson Amaro Oliveira

II - Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Silmara Cíntia Silva Borges

Suplente – Joab Gama Rodrigues

III – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular – Héliida Greibe Gama Alves Silva

Suplente – Antonio Saraiva de Araújo

IV – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular – Rivaldo Gomes de Sousa

Suplente – Josiane Pereira Felipe Silva

V – Representantes dos Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular – Antônio Sobrinho Lima Oliveira

Suplente – Eliete Tomais Gomes

VI – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular – Maria Helena Bezerra Lima

Suplente – Leiliane Moreira Goveia Feitosa

Titular – Jesiel Barbosa da Silva Santos

Suplente – Elizângela Pereira Costa

VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular – Francisca Nunes de Sousa

Suplente – Maria das Dores Fernandes Godinho

VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular – Francineude Rodrigues da Silva Rodrigues

Suplente – Francy Roney Macedo Melo

IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular – Evanda Maria Mendes Santiago

Suplente – Maria Eliane Costa de Sousa

X – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular – Katiúcia Pessoa Melo

Suplente – Clemilton Lima da Silva

ART. 2º Os mandatos dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, será de 02 (dois) anos, podendo assim ser reconstruído por mais 02 (dois) anos.

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE –SE E CUMpra.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA) em 25 de Julho de 2019.

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br